



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
JUNTA DE FREGUESIA  
DO CANIÇO

## REGULAMENTO DE ALUGUER DE BARRACAS

### CAPITULO I

#### Artigo 1º

##### *Objecto*

Serve o presente regulamento para determinar as condições para o aluguer das barracas pertencentes à Junta de Freguesia do Caniço, no sentido de salvaguardar os interesses da mesma bem como os bens de domínio público.

#### Artigo 2º

##### *Condições de aluguer*

1. Os interessados no aluguer das barracas, sejam instituições públicas ou privadas (com ou sem fins lucrativos), empresas ou pessoas individuais, deverão solicitar por escrito o pedido de aluguer aos serviços da Junta.
2. Após análise do pedido, serão contactados no sentido de informar se o pedido foi, ou não deferido.
3. No caso de o pedido ter sido diferido:
  - 3.1. No ato da inscrição, será assinado um termo de responsabilidade onde, o requerente assume a responsabilidade de zelar e cuidar da barraca, entregando-a no mesmo estado em que a requisitou;

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H. R. freguesia', 'A', and 'J.C.'.*



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**DO CANIÇO**

M  
FE.  
fcmof  
H  
D  
R

- 3.2. Será cobrado ao requerente, por cada dia de aluguer, um valor que poderá ir até aos 80€. Será feita a exceção quando se trate de eventos com regulamento próprio, onde será aplicado o preçário previsto no mesmo.
- 3.3. No caso de o requerente ser uma instituição sem fins lucrativos, haverá lugar à isenção do pagamento da taxa de aluguer. Contudo, deverá ser realizado um “depósito caução” correspondente a um dia de aluguer (80€), valor esse que será devolvido sempre que a barraca for entregue nas mesmas condições aquando da montagem, caso contrário, o valor ficará retido e será utilizado para pagamento das necessárias reparações das mesmas.

### **Artigo 3º**

#### *Transporte e montagem das barracas*

1. O transporte das barracas é sempre assegurado pelo requerente.
2. Em situações que se justifique e apenas para eventos realizados na zona do Caniço, o transporte e montagem das barracas, poderá ficar a cargo da junta de freguesia, sucedendo o mesmo com a colocação de pias e tubos quando assim for necessário.
3. Será cobrado ao requerente o valor de 15€ pela montagem da barraca, sendo que a desmontagem da mesma implica também o pagamento de 15€.

### **Artigo 4º**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**DO CANIÇO**

*Outras despesas*

1. Informa-se que, qualquer outra despesa inerente à utilização da barraca, nomeadamente, água e eletricidade, são da responsabilidade única e exclusiva do requerente, pelo que, deverão dirigir-se às entidades competentes para o efeito.

**Artigo 5º**

*Entrada em vigor*

1. O presente regulamento foi aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia do Caniço a 11 de janeiro de 2018.
2. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia e publicitação nos locais de uso.

Canico, 11 de Janeiro de 2018

***O Presidente da Junta de Freguesia***

*[Handwritten signature of Milton Marco Neto Teixeira]*

**Milton Marco Neto Teixeira**



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**JUNTA DE FREGUESIA**  
**DO CANIÇO**

Este regulamento **foi aprovado** pela Junta de Freguesia do Caniço, em reunião realizada no dia 11 de Janeiro de 2018.

O presidente: Milton Mano M. A.

O Secretário: Mano Veloso A. B. F.

O Tesoureiro: Luís Renato Correia Feneiro Fendouca

O/A Vogal: João Carlos Costa de Jesus

O/A Vogal: Mano Freitas

O/A Vogal: Mano Freitas

O/A Vogal: Paulo António

Este regulamento **foi aprovado** pela Assembleia de Freguesia do Caniço, em reunião realizada no dia 22 de Janeiro de 2018.

O Presidente: [Signature]

O 1º Secretário: [Signature]

O 2º Secretário: [Signature]